

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (015) 267-1112 - 267-1210 - 267-1562 – 267-1395

## **DECRETO Nº 2.260/2011**

de 20 de Setembro de 2011.

“Aprova loteamento que especifica e dá outras providências”

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Loteamento apresentado por Keke Empreendimentos e Participações Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 12.991.457/0001-94, sobre a área de sua propriedade, com 22.210,263 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 74.660 do Registro Geral da Comarca de Tatuí-SP, localizada com frente para Rua Nadir Vieira, neste município de Capela do Alto, submeteu-se às obrigatoriedades impostas pela legislação vigente;

Considerando que o GRAPROHAB, órgão responsável pela análise e aprovação de loteamentos, aprovou o Loteamento denominado “RESIDENCIAL VILLA VERTI”, conforme Certificado nº 304/2011, de 23/08/2011;

Considerando que no referido loteamento será implantado pelo proprietário, as suas expensas, as obras de infra-estrutura: terraplanagem, demarcação de lotes e áreas públicas, sistema de drenagem (galerias pluviais), sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, a serem executadas conforme cronograma físico financeiro anexo ao Processo de Aprovação de Projeto de Loteamento nº 1.008/2011, devidamente Aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal;

Considerando que a empresa proprietária da área, oferece como garantia para a execução das obras de infra-estrutura a caução dos lotes: 02, 03, 10 e 11 da Quadra A e os lotes 05, 06, 18, 19, 23 e 24 da Quadra B, totalizando 10 (dez) lotes do referido empreendimento, correspondendo a uma área de 2.171,44 m<sup>2</sup>;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Loteamento sobre a propriedade da empresa Keke Empreendimentos e Participações Ltda., localizado com frente para Rua Nadir Vieira, neste município de Capela do Alto, denominado “RESIDENCIAL VILLA VERTI”.

**Art. 2º** - As áreas integrantes do loteamento ficam assim distribuídas:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (015) 267-1112 - 267-1210 - 267-1562 - 267-1395

(Decreto nº 2.260/11 – fls. 02)

**I** – Área dos Lotes Residenciais (nº de lotes = 61), com 12.998,04 m<sup>2</sup>, correspondente a 58,52% da área total;

**II** – Sistema Viário, com 3.486,123 m<sup>2</sup>, correspondente a 15,70% da área total;

**III** – Áreas Institucionais, (Equipamentos Públicos Comunitários e Vielas) com 1.281,94 m<sup>2</sup>, correspondente a 5,77% da área total;

**IV** – Espaços livres de Uso Público (Áreas Verdes), com 4.444,16 m<sup>2</sup>, correspondente a 20,01 % da área total;

**Art. 3º** - As áreas a que se refere o inciso I do artigo anterior consistem dos lotes das quadras a seguir enumeradas:

**I** – **QUADRA “A”**, com 6.637,78 m<sup>2</sup>, composta por 33 (trinta e três) lotes;

**II** – **QUADRA “B”**, com 6.360,26 m<sup>2</sup>, composta por 28 (vinte e oito) lotes;

**Art. 4º** - Fica proibida a ocupação em qualquer edificação no referido loteamento até o final da execução das obras e infra-estrutura, que consiste em: Terraplanagem, Pavimentação, Guias e Sarjetas, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgoto Sanitário, Rede de Energia e Iluminação Pública, Arborização e Drenagem, que totalizam investimentos na ordem de R\$ 192.218,90.

**Art. 5º** - Para efeito do presente Decreto, o proprietário do empreendimento, as suas expensas firmará em Cartório a competente Escritura Pública de Caução Mediante Garantia Hipotecária dos lotes: 02, 03, 10 e 11 da Quadra A e os lotes 05, 06, 18, 19, 23 e 24 da Quadra B, em garantia para execução das obras de infra-estrutura.

**§ 1º** - A execução das obras de infra-estruturas será executada em conformidade com o cronograma físico financeiro e serão acompanhadas pelo Setor de Fiscalização e Departamento de Obras e serviços da Prefeitura Municipal.

**§ 2º**- A implantação das obras de infra-estruturas do empreendimento, terão o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do competente registro do empreendimento.

**Art. 6º** - A Prefeitura Municipal de Capela do Alto obriga-se às expensas do proprietário, a liberar a hipoteca conforme a execução e conclusão conforme termo de verificação de Execução de Obras:

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto o Memorial Descritivo do referido loteamento, o Certificado Graprohab nº 304/2011, o Termo de Caução e o Memorial e Cronograma Físico Financeiro.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 267-1112 - 267-1210 - 267-1562 – 267-1395

(Decreto nº 2.260/11 – fls. 03)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Setembro de 2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura  
Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**  
**SECRET. ADMINISTRATIVO**